



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 272/12

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 170/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A Sr.ª NADIR DE SOUZA VIGNERON, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO BAIRRO ITAGUÁ, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo Aditivo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e a Sr.ª NADIR DE SOUZA VIGNERON, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 22/04/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SA/4894/08, regido pelas Leis Federais nºs: 8.666/93, 8.245/91 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO - O prazo de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 04 (quatro) meses, vencendo-se em 31/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE - O presente termo aditivo inclui cláusula de reajuste contratual anual, fixando-se o Índice Geral de Preços - IGP-M (FGV) como o índice oficial. Diante disso, o valor mensal avençado originalmente em R\$ 1.481,82 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais) foi reajustado no percentual de 6,955%, resultando no valor de R\$ 1.584,88 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor global da presente renovação é de R\$ 6.339,82 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor mensal do locatício na importância de R\$ 1.584,88 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL - A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento, onerará recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0018.2001 - Fonte de Recursos 01 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe


CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba,


28 DEZ. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


NADIR DE SOUZA VIGNERON
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª


Josiane Brunacio Grunvald
CRP 06/30798-7
Atenção Especializada
Secretaria Municipal de Saúde

2ª

Josiane Brunacio Grunvald
CRP 06/30798-7
Atenção Especializada
Secretaria Municipal de Saúde